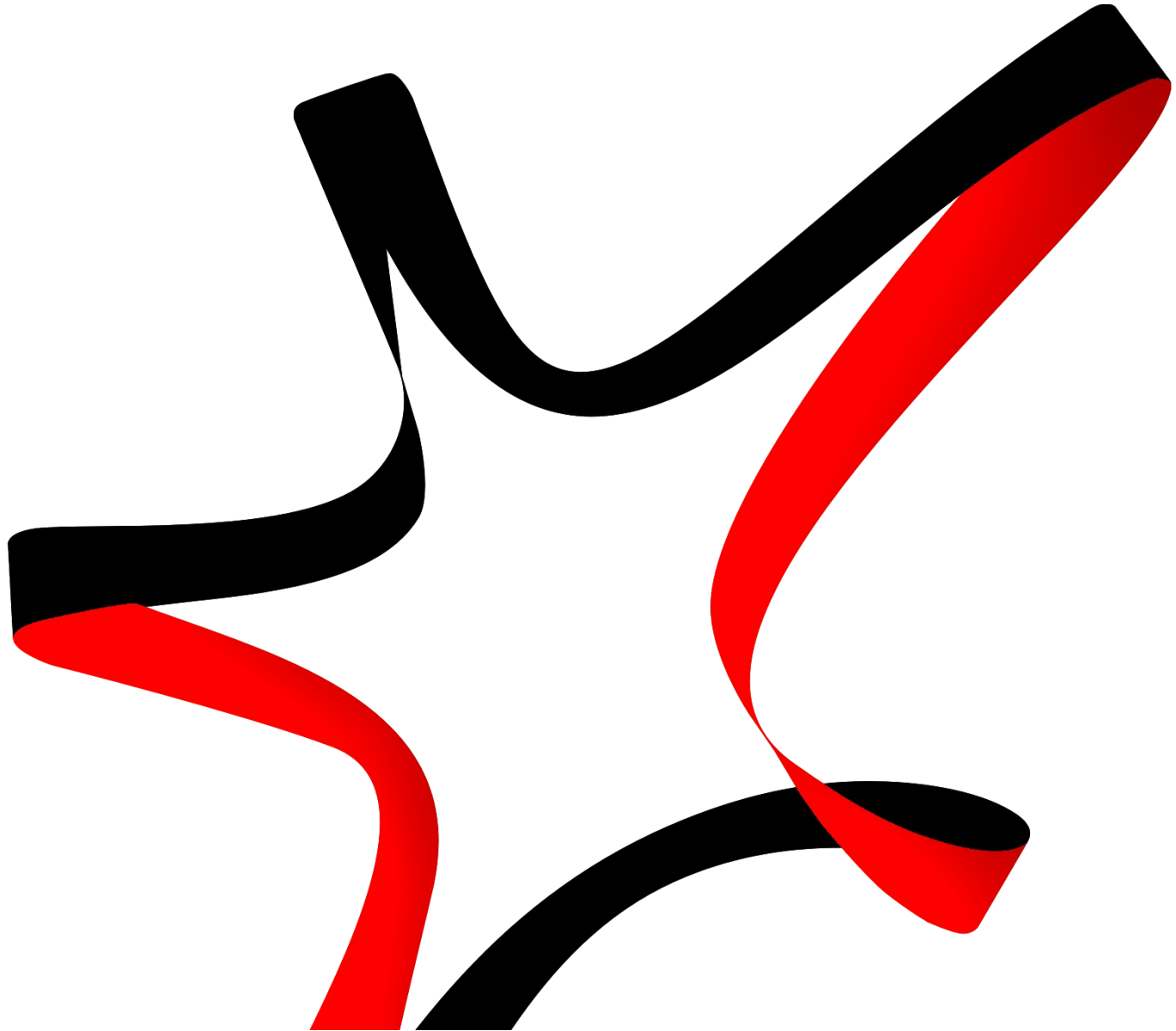




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



Lei N.º 2.252/2016,

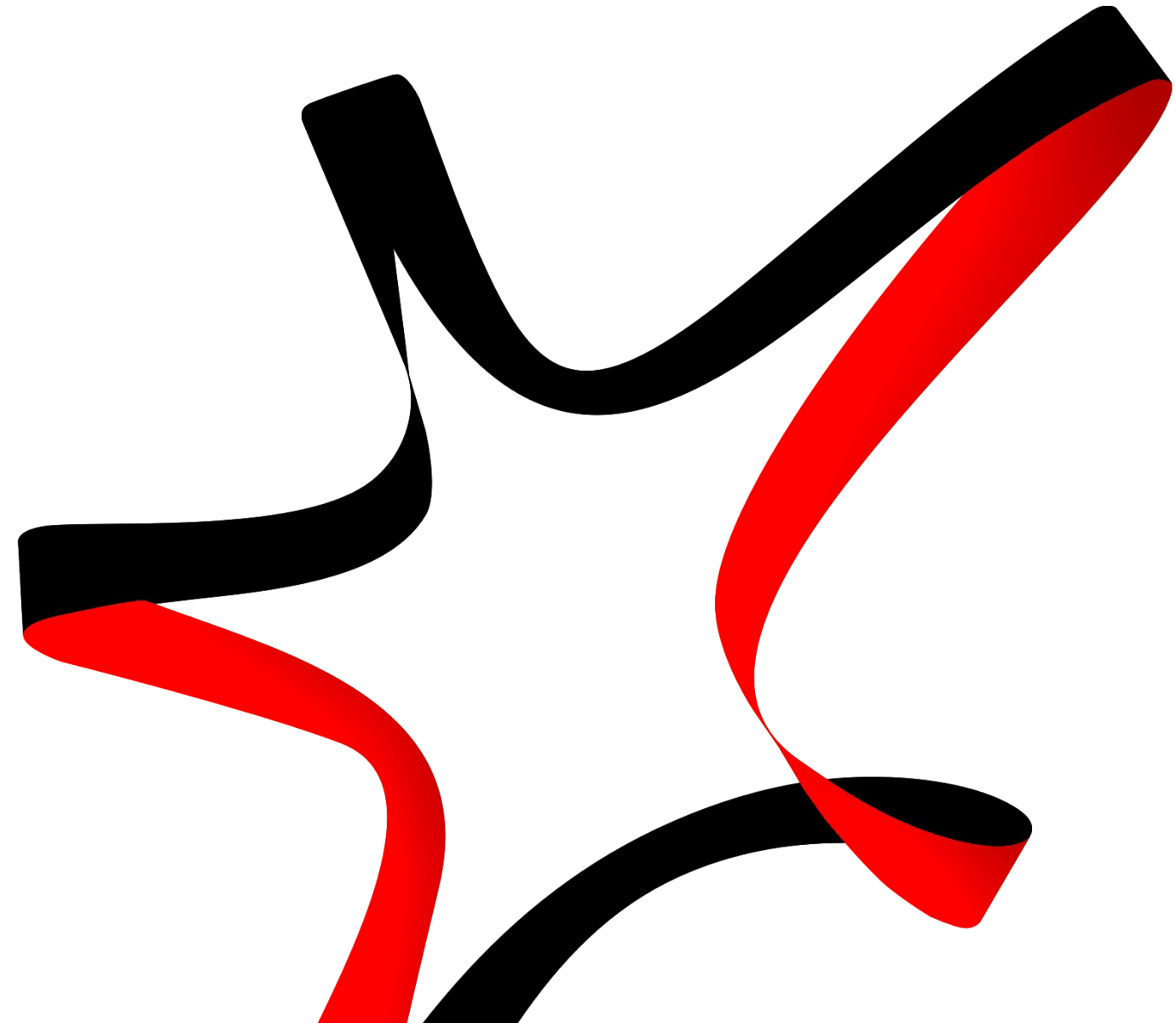
de 15 de Dezembro de 2016.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARBALHA - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de BARBALHA aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

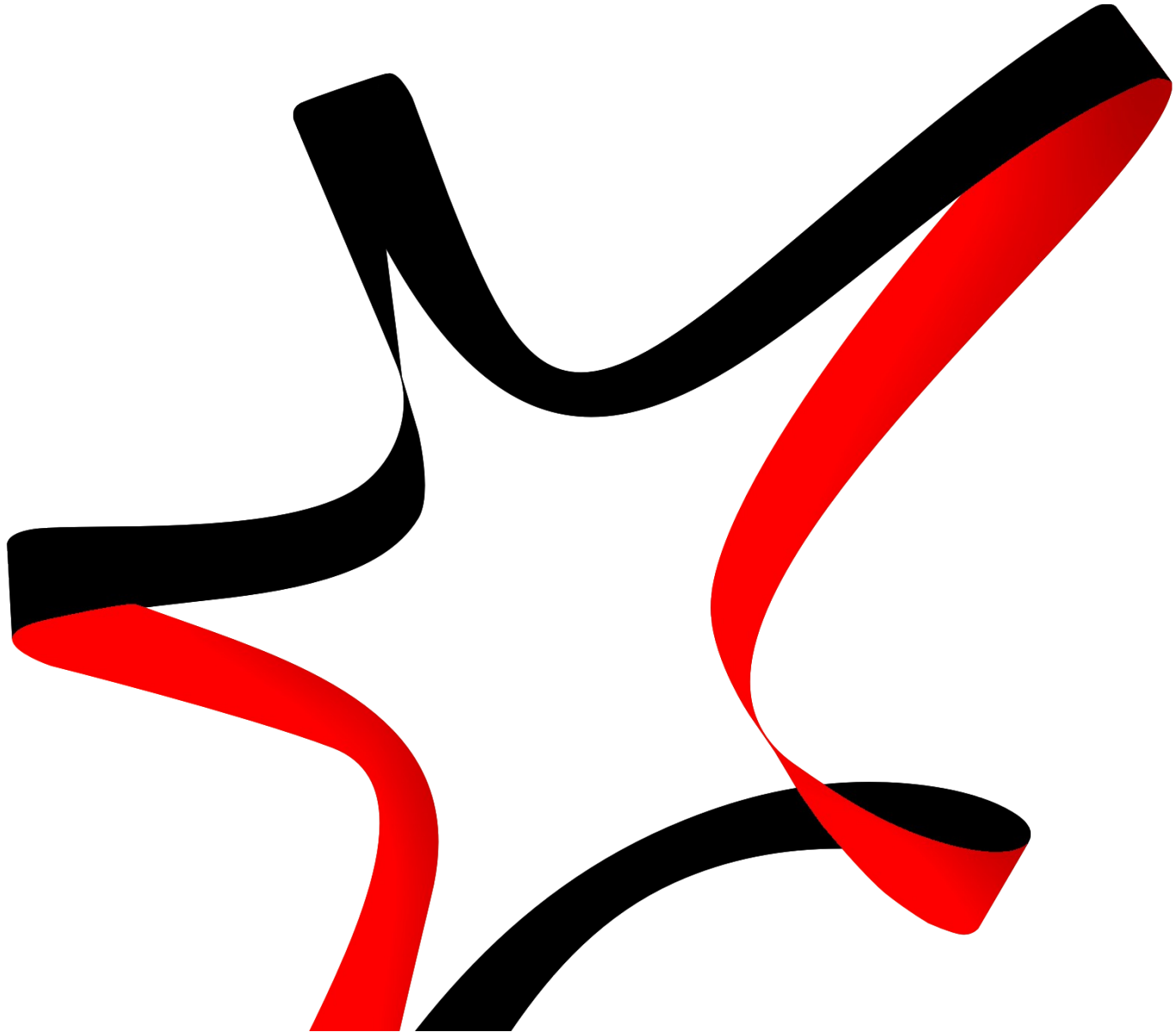


Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARBALHA para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

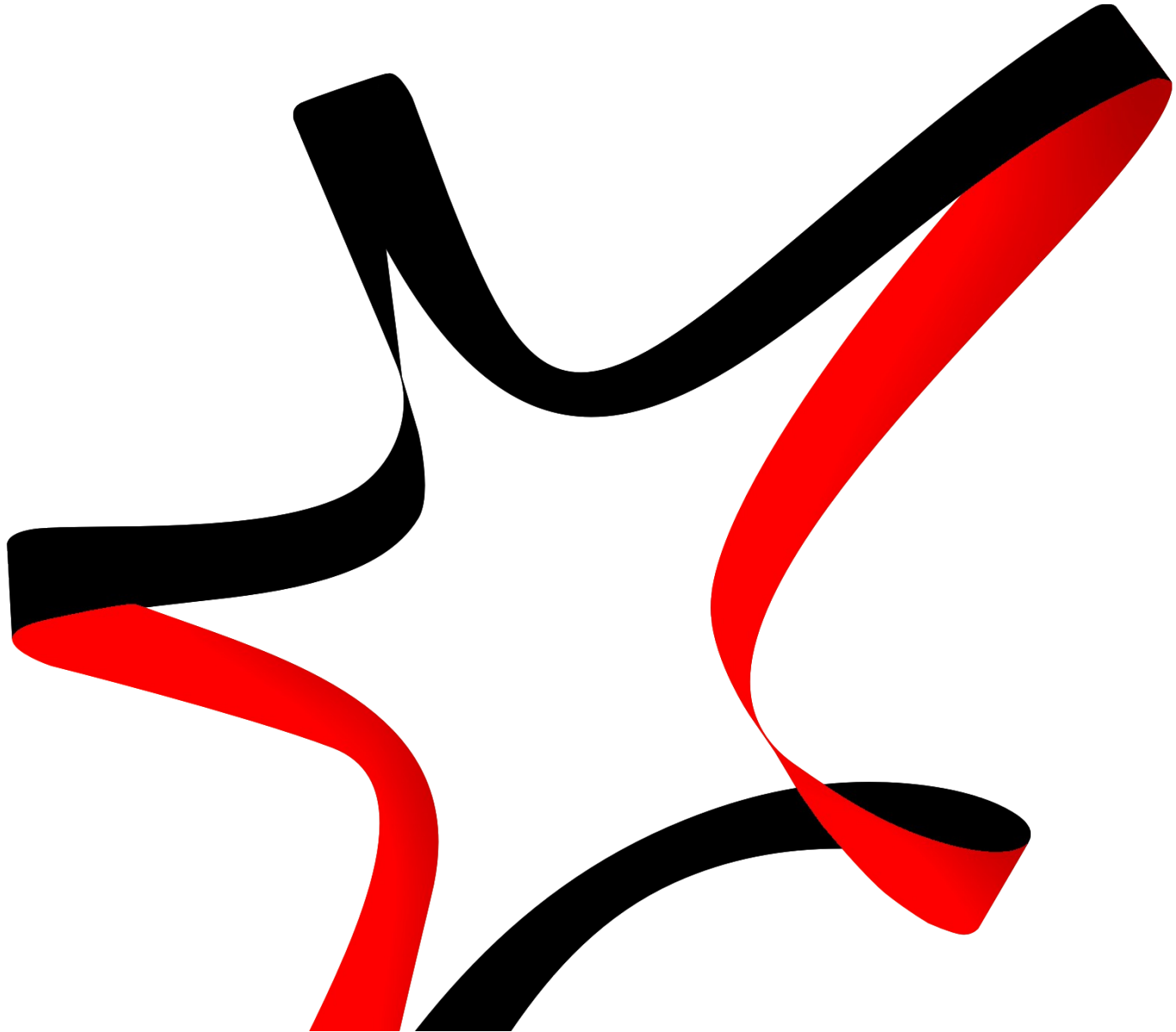


Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 171.804.018,28 (cento e setenta e um milhões, oitocentos e quatro mil, dezoito reais, vinte e oito centavos).

Parágrafo Primeiro – De acordo com a Emenda a Lei Orgânica Nº 02/2015, fica o Executivo Municipal, vinculado a destinar um por cento do orçamento de 2017 para as Emendas Impositivas a que cada parlamentar tem direito, observando o que diz o Artigo 46-B {Os recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, obrigatoriedade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) em saúde, e o restante em ações sociais em andamento nas áreas de educação, cultura e obras}.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

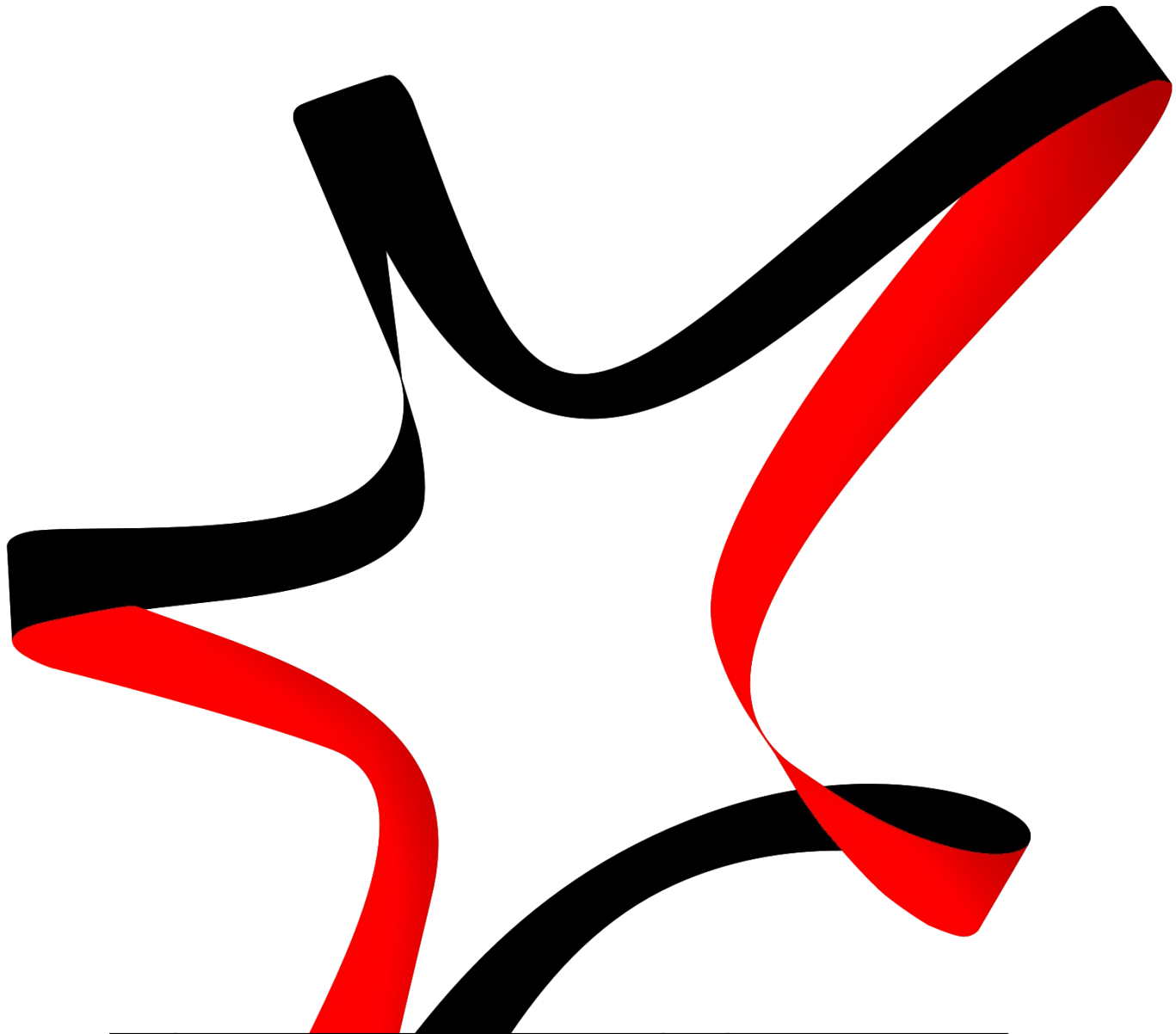


Parágrafo segundo- Fixa como o prazo final da entrega das ações a que se refere ao parágrafo anterior a última sessão ordinária do período legislativo no ano vigente, devendo constar as ações do Orçamento impositivo através de requerimento próprio.

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



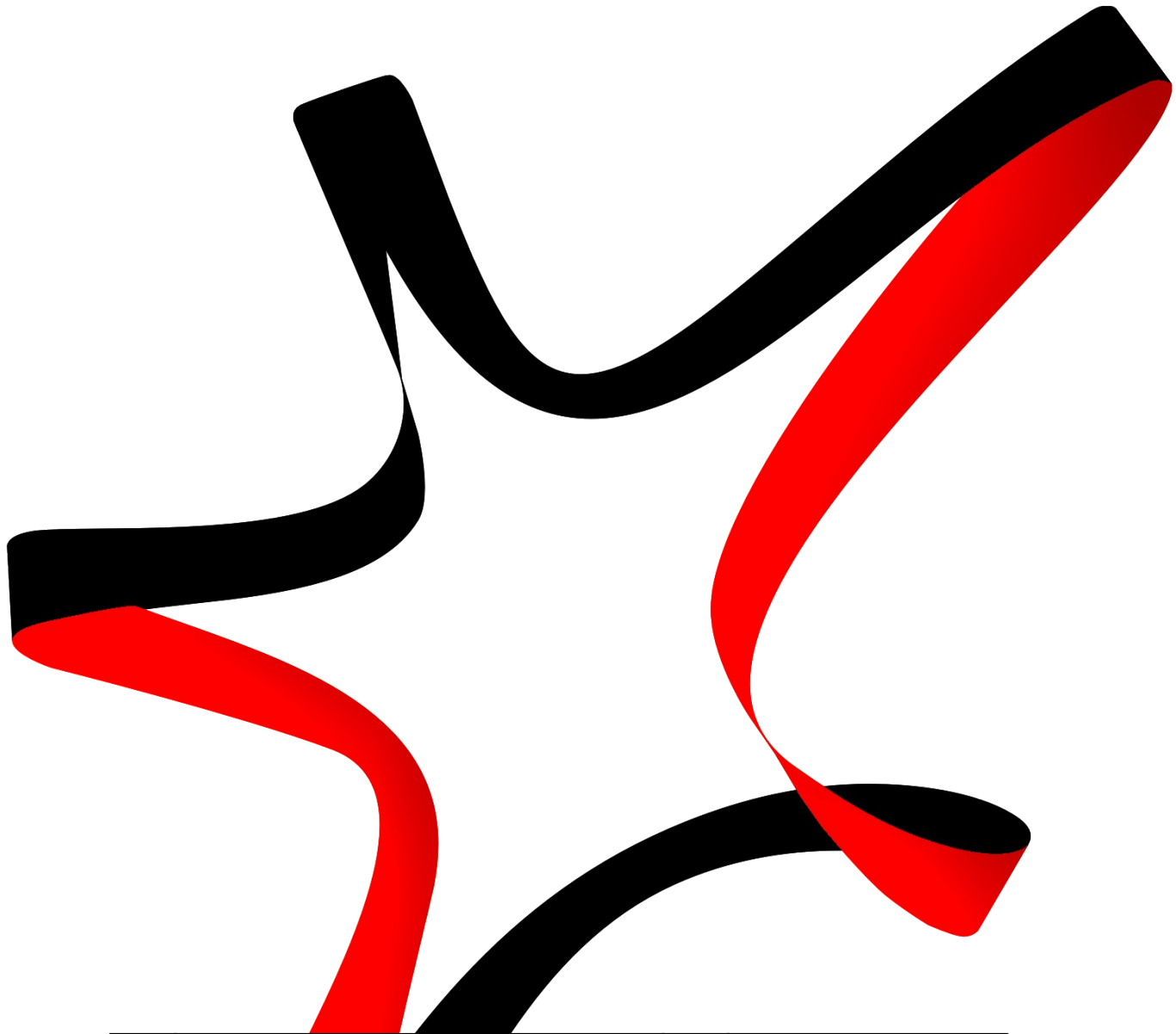
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	181.060.691,08
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	176.698.364,00
	Receita Tributária	R\$	5.329.000,00
	Receita de Contribuições	R\$	2.300.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	1.184.500,00
	Receita de Serviços	R\$	2.000,00
	Transferências Correntes	R\$	166.814.864,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	1.068.000,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	4.362.327,08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



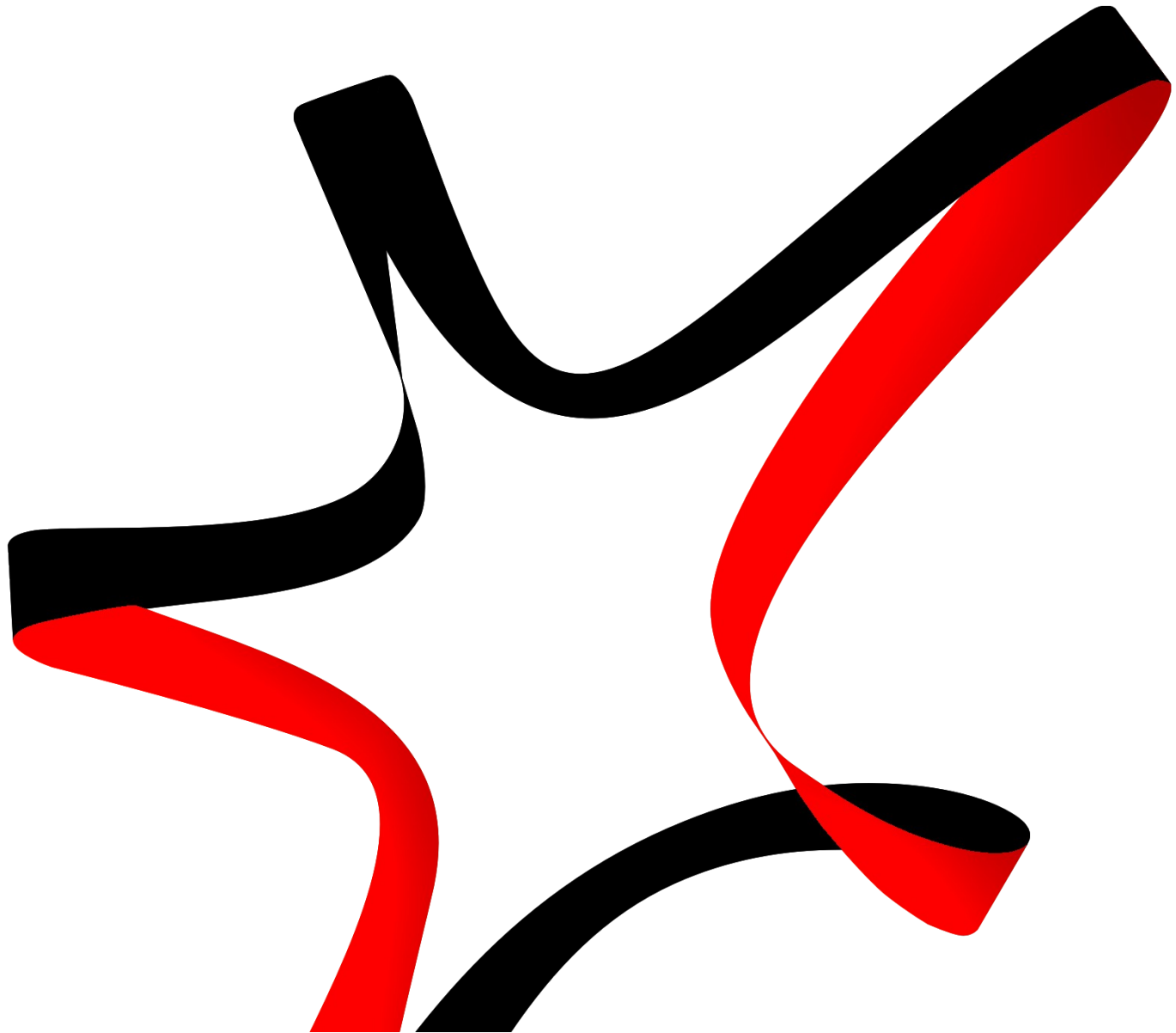
	Operações de Crédito	R\$	2.082.327,08
	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
	Transferências de Capital	R\$	2.260.000,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	9.256.672,80
3.	TOTAL ORÇADO	R\$	171.804.018,28

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 79.868.033,68 (setenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trinta e três reais, sessenta e oito centavos).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



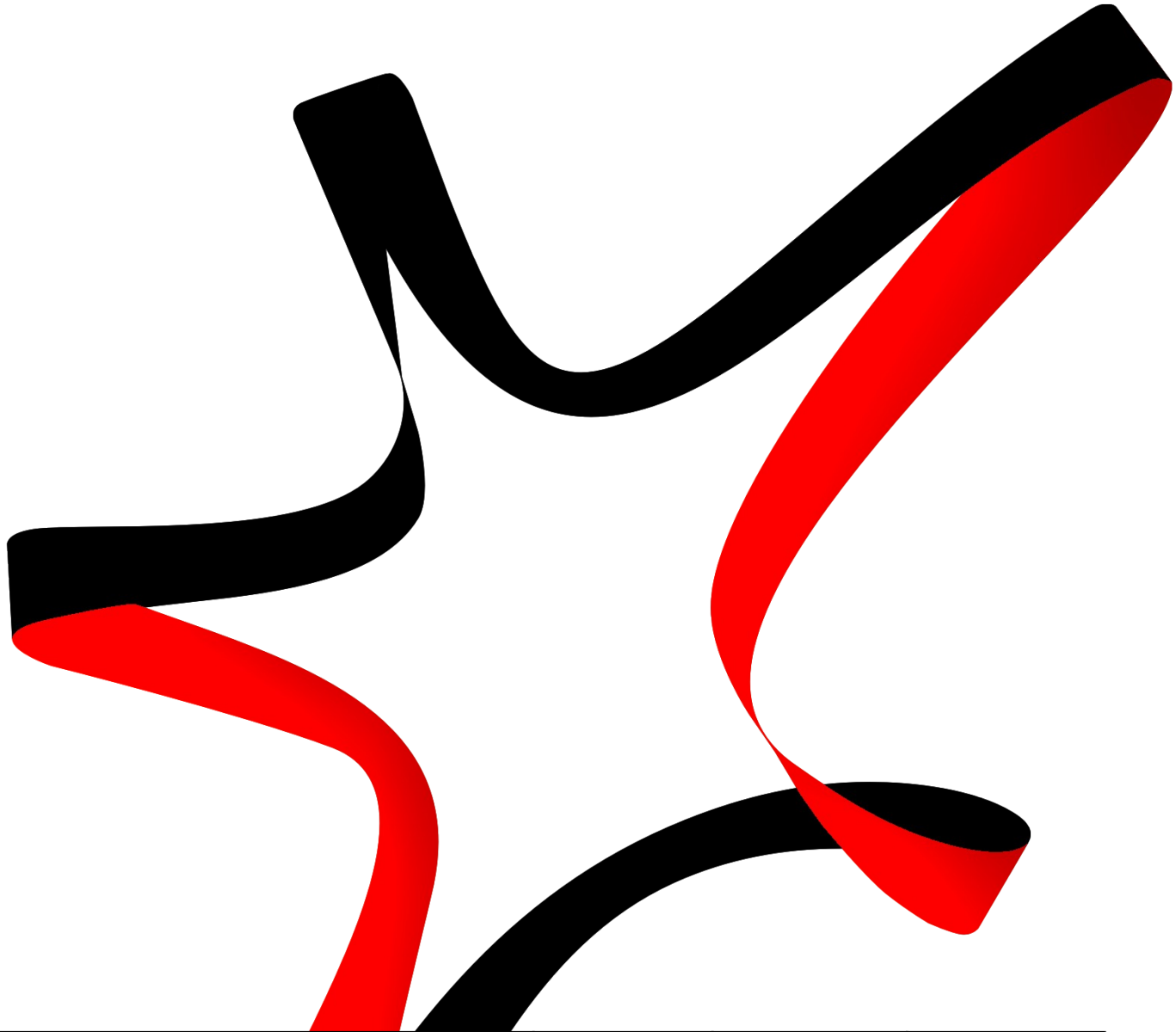
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 91.935.984,60 (novena e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE E	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA	4.400.000,00	-	4.400.000,00



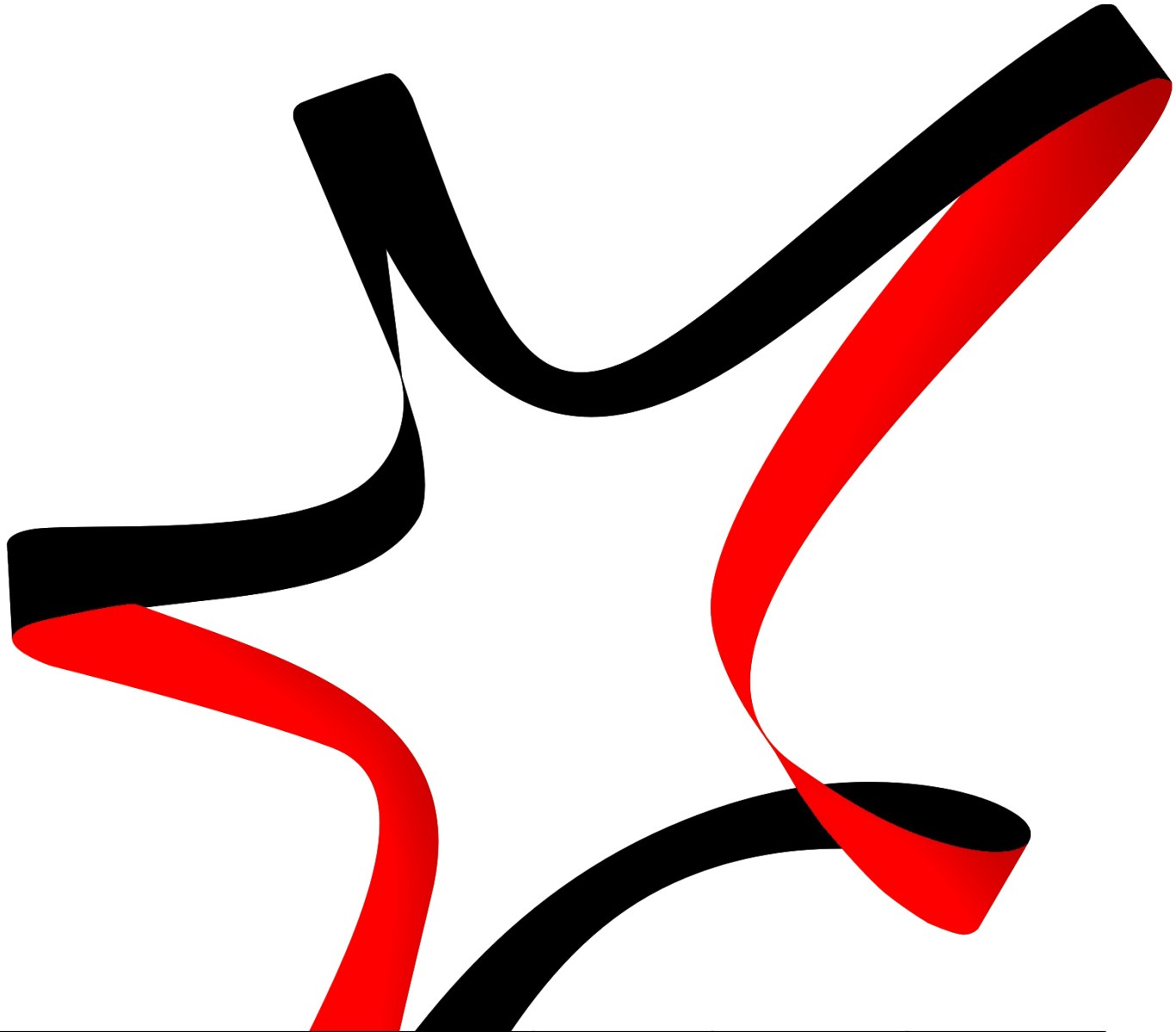
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



SECRETARIA DE GOVERNO	777.650,00	-	777.650,00
PROCURADORIA GERAL	1.088.727,00	-	1.088.727,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.989.250,00	-	2.989.250,00
CONTROLADORIA GERAL	125.500,00	-	125.500,00
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	360.000,00	4.982.730,00	5.342.730,00
SECRETARIA DE SAÚDE	-	86.953.254,60	86.953.254,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	42.920.728,20	-	42.920.728,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	-	430.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	4.416.700,00	-	4.416.700,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	556.000,00	-	556.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

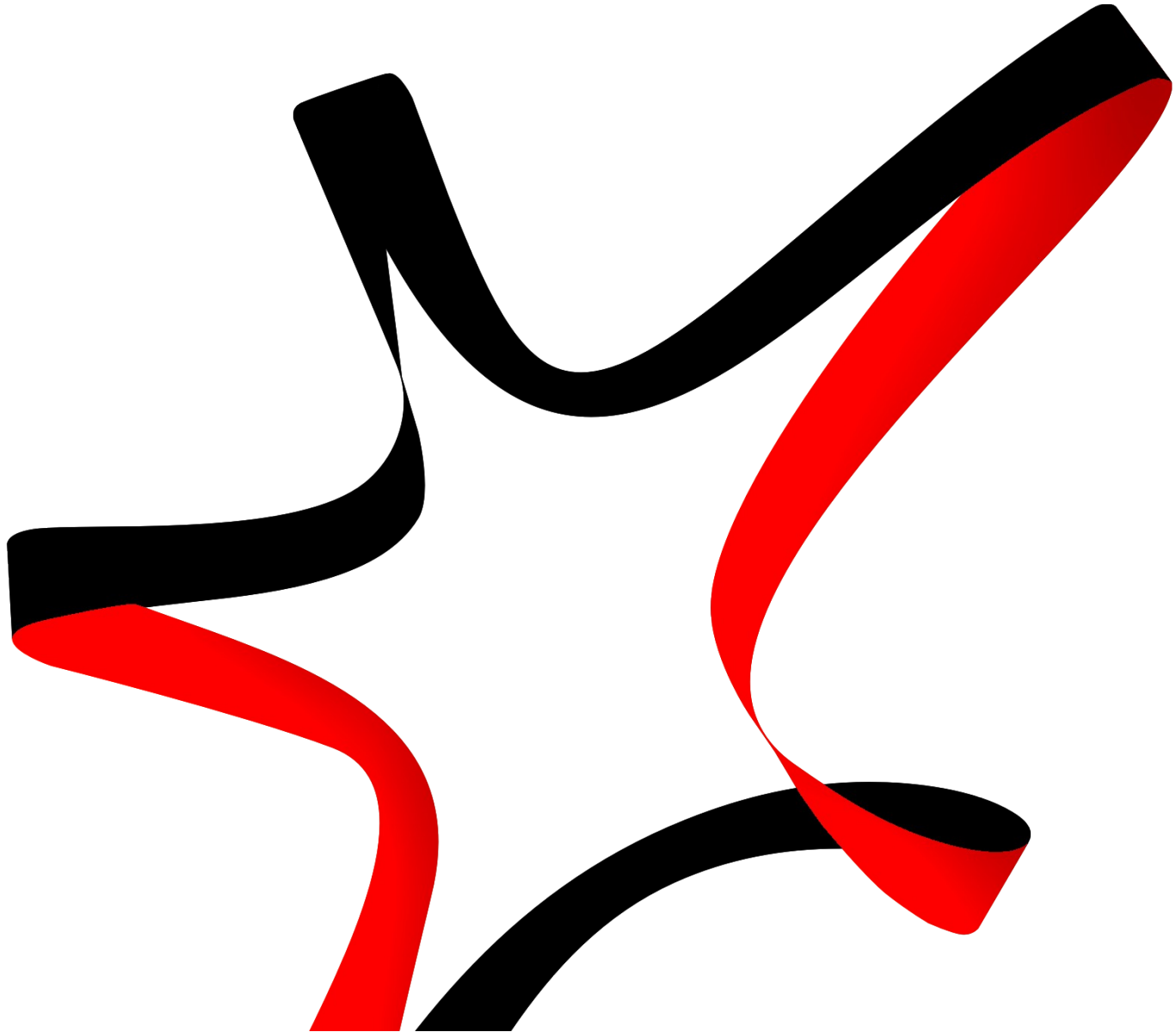


SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.665.600,00	-	1.665.600,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES	1.104.050,00	-	1.104.050,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	15.364.428,48	-	15.364.428,48
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.503.400,00	-	2.503.400,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.166.000,00	-	1.166.000,00
T O T A L	79.868.033,68	91.935.984,60	171.804.018,28

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



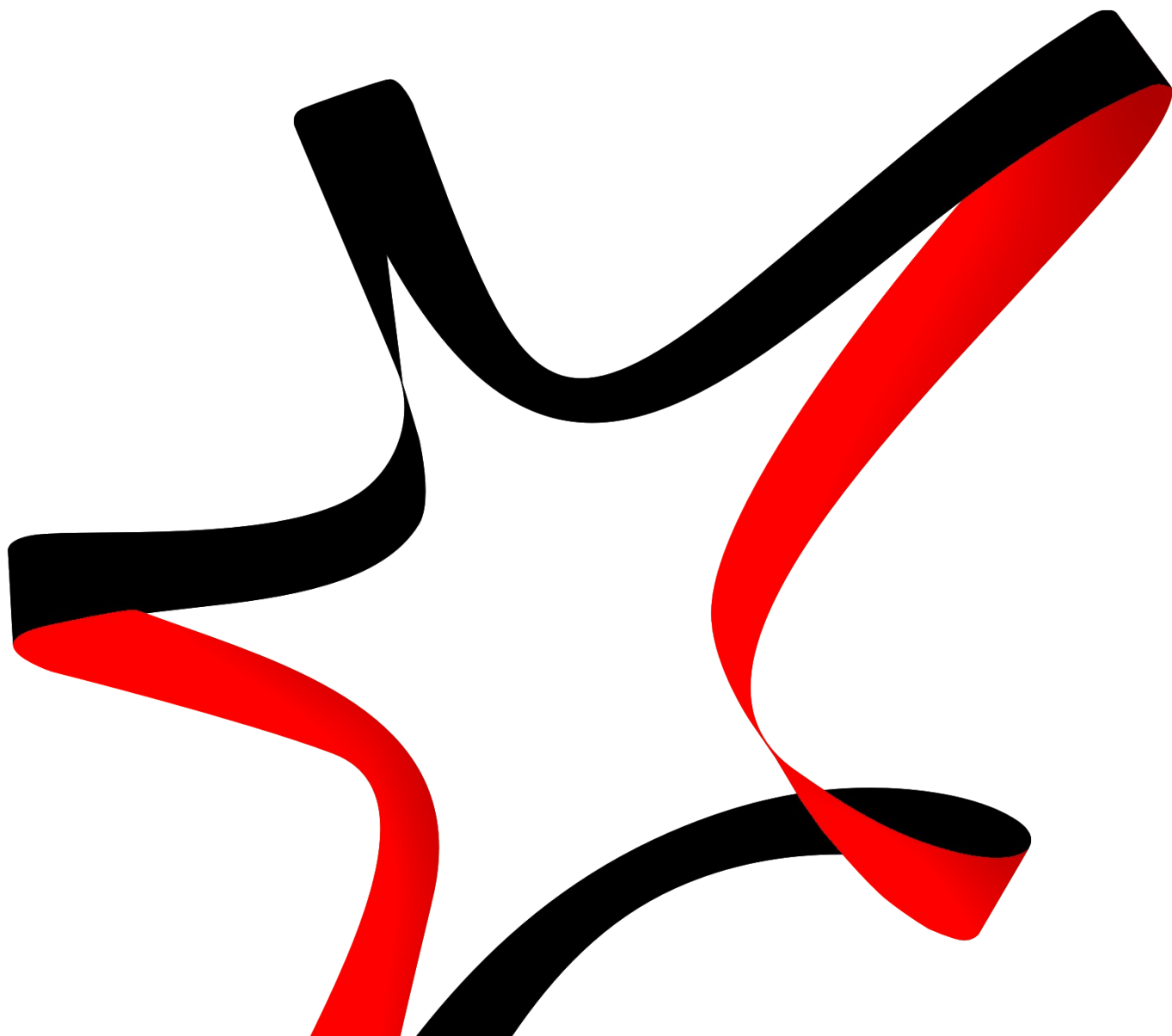
I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:



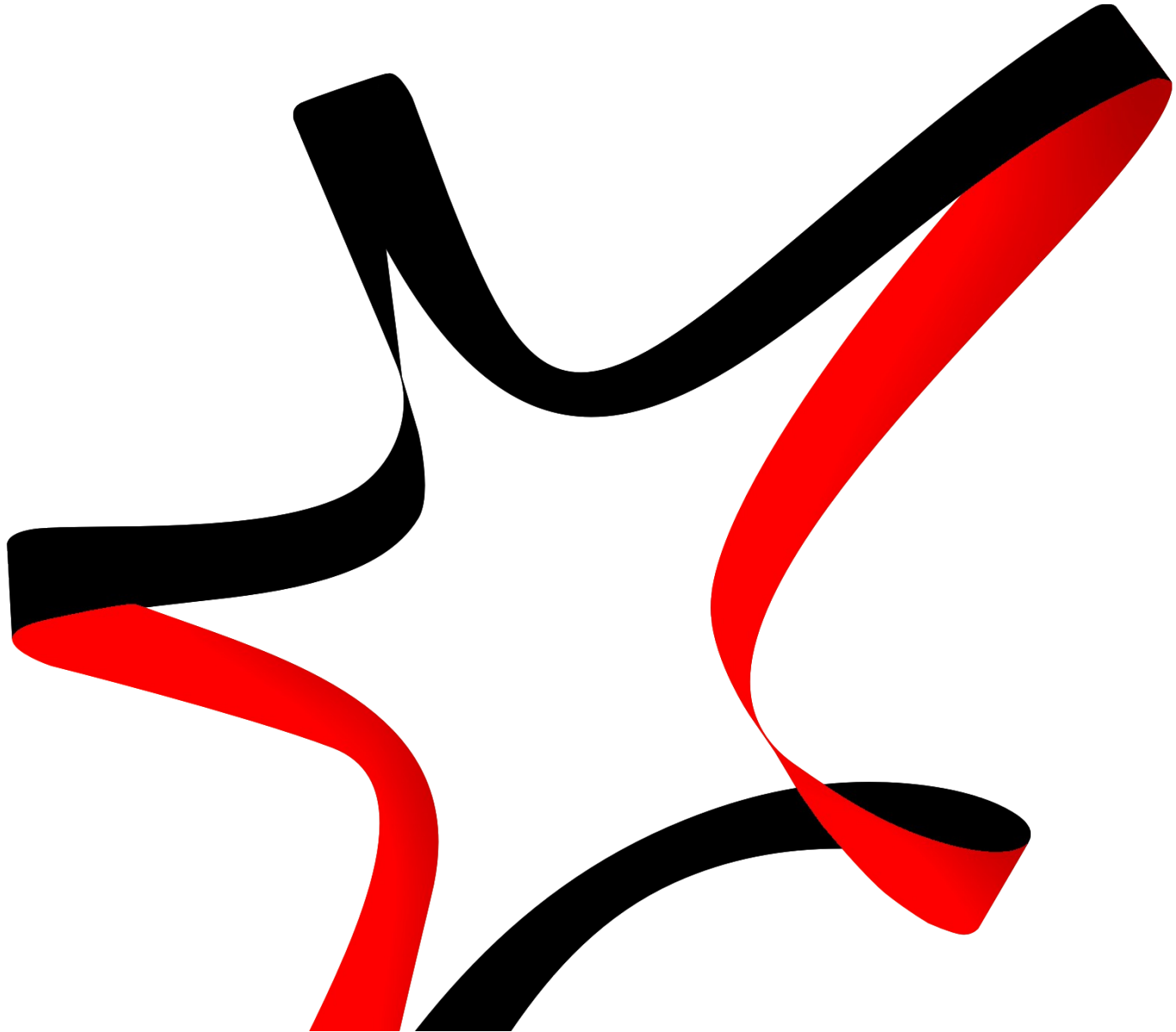
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



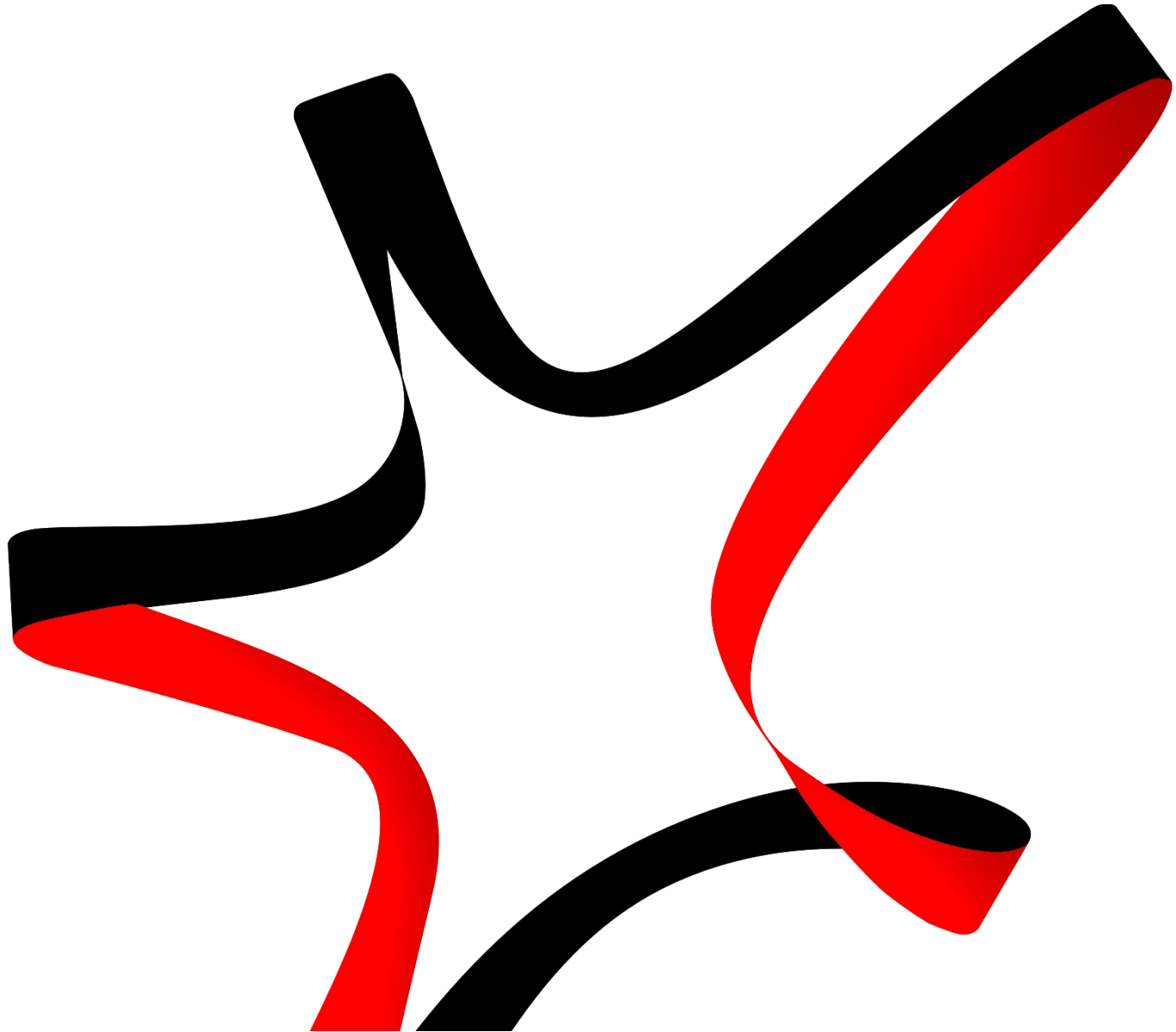
d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2017, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2017 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

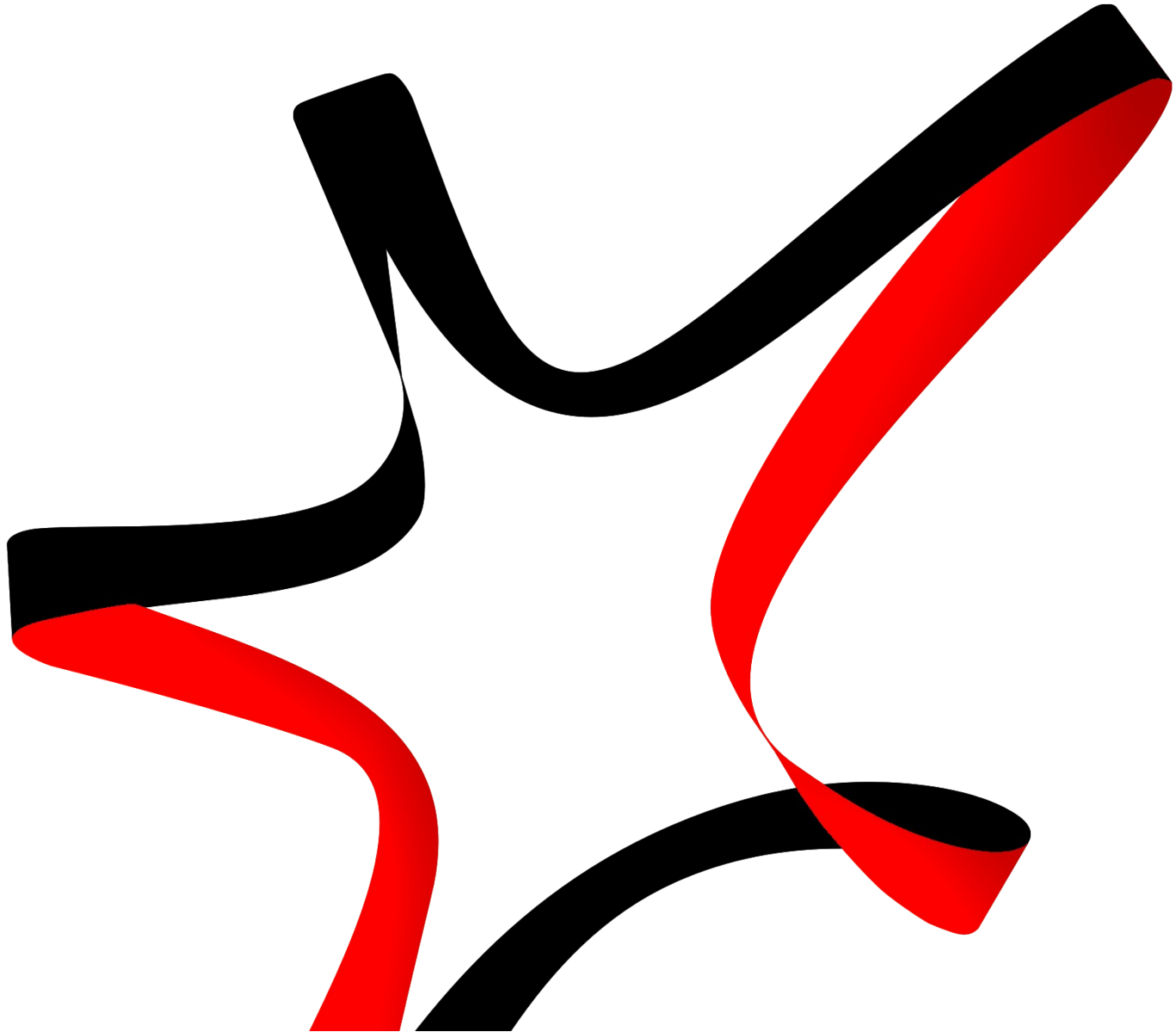
Art. 10º – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2017.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de Dezembro de 2016

José Leite Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal